



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1300

Autoriza negociações com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 209.333,00 (duzentos e nove mil e trezentos e trinta e três cruzeiros) pagáveis à vista, e Cr\$ 1.883.993,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três cruzeiros) acrescidos de Cr\$.. 320.023,00 (trezentos e vinte mil e vinte e três cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 152.653,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

...

Parágrafo - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá provi
Único denciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse ar
tigo, para o que o Executivo Municipal lhe autorgará, em cará
ter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos
os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg), 21 de maio de 1984

Francisco de Paula Menezes Rossi

Prefeito Municipal